

PROCESSO N.º : 2023001284
INTERESSADO : DEPUTADO DELEGADO EDUARDO PRADO
ASSUNTO : Altera a Lei nº 21.104, de 23 de setembro de 2021, que institui o Código de Bem-Estar Animal e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria dos ilustre Deputado Delegado Eduardo Prado, que altera a Lei nº 21.104, de 23 de setembro de 2021, que institui o Código de Bem-Estar Animal.

A proposição altera a referida lei para prever que as casas de banho e tosa possuam local que possibilite aos clientes a visão total da execução dos serviços.

Para tais fins, a proposição define a visão total da execução dos serviços como o acompanhamento por imagem em tempo real por câmeras de videomonitoramento e/ou pela instalação de paredes de vidro no estabelecimento.

A justificativa aponta que a presente propositura visa inibir a prática de maus-tratos aos animais, dando mais segurança e tranquilidade aos seus tutores e credibilidade aos estabelecimentos comerciais que atuam nesse ramo. Cita o caso da cachorrinha Luma, de 2 anos, que foi espancada até a morte por uma funcionária de um Pet Shop, em Goiânia, no dia 17 de junho do corrente ano. A Polícia Técnico Científica confirmou, pós análise necroscópico do corpo do animal e das imagens de câmeras de segurança do local onde ocorreu as agressões, que a cachorrinha morreu após as lesões sofridas no estabelecimento.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), que



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003500320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2-200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



aprovou o relatório com um substitutivo apresentado pelo ilustre Deputado Amilton Filho, decisão esta que, posteriormente, foi confirmada pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para apreciação desta Comissão, no âmbito da qual fui designado relator.

Essa é a síntese da proposição.

No que concerne ao mérito, convém considerar que a implementação de medidas que permitam aos clientes acompanhar visualmente a execução dos serviços de banho e tosa de animais, seja por meio de monitores com imagens em tempo real das câmeras de videomonitoramento ou por instalação de vidro transparente, promoverá diversos benefícios.

De fato, a transparência no processo de cuidado com os animais é crucial para garantir seu bem-estar. Os donos dos animais de estimação poderão ter a certeza de que seus pets estão sendo tratados com cuidado, respeito e sem qualquer tipo de maus-tratos. A presença de clientes virtuais através de câmeras de videomonitoramento ou vidros transparentes funcionará como uma forma de supervisão, desencorajando práticas inadequadas e negligência.

Sabe-se que a exposição visual dos procedimentos de banho e tosa cria uma atmosfera de segurança para os clientes, que podem observar as condições de higiene e a qualidade dos serviços prestados. Nesse sentido, a presença de câmeras de videomonitoramento em tempo real não apenas fornece evidências em caso de incidentes ou reclamações, mas também pode atuar como um dissuasor eficaz para comportamentos indesejados.

Além disso, a transparência nesse processo fortalece a relação de confiança entre o estabelecimento e os clientes. Ao permitir que eles visualizem o tratamento dado aos seus animais, constrói-se uma reputação de transparência e responsabilidade. Nessa perspectiva, clientes que se sentem seguros quanto aos procedimentos adotados terão mais propensão a retornar ao estabelecimento, recomendar seus serviços e se tornarem defensores da marca.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360030003600320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **AMAURI RIBEIRO** em 14/05/2024 12:42

Checksum: **C26AFBABDEA6AB43E9963F7812161AEAD56F962D5541D4C95517BE4AD136D077**

